



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SEMAD

**CERTIFICADO DE N.º 031/2017
LICENÇA AMBIENTAL**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a Márcia Valente Custódio Sanders e Outros/Fazenda Novo Horizonte, CPF nº. 289.372.951-72 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Culturas anuais (excluindo a oleicultura); criação de bovinos de corte (extensivo); silvicultura; armazenamento de produtos agrotóxico, veterinários e afins; ponto de abastecimento de combustíveis; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento; canais de irrigação; beneficiamento primário de produtos agrícolas; limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL** [COORDENADAS LAT/Y: 17º36'38," E LONG/X: 46º52'14"] nos Municípios de Paracatu e Guarda-Mor, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo nº. 019372/2005/001/2010.

Sem condicionantes

2

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)
(A renovação da Licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01796 e 02397)

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 04/08/2027.

Unaí, 08 de agosto de 2017

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
dente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas Gerais

AG.1336
3889543/20
2002.05.02

QAG.1336
DOC:08889543/2017
LOC:133-0105-0201